



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS  
CNPJ: 05.849.955/000-31  
UNIDOS PARA O PROGRESSO VOLTAR

DECRETO N.º. 280/21 - GAB/PMA 24 DE JUNHO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO  
E LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS)  
DIAS NO MUNICÍPIO DE ANAJÁS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJÁS-PA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Art. 67, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Anajás,

Considerando a lamentável perda em virtude do falecimento do Sr. MANOEL FERNANDES DA SILVA;

Considerando a contribuição e serviços prestados ao Município como cidadão e atualmente como *Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental*;

Considerando o consternamento geral da comunidade do Município de Anajás e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, essa que em vida prestou grandes serviços para sociedade, como servidor público sempre colocou suas obrigações a frente de seu próprio bem estar.

Considerando finalmente, que é dever do Poder Público do Município de Anajás render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação com a comunidade, contribuíram para que nosso município pudesse prosperar.

**DECRETA:**

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Anajás, por 03 (três) dias contados desta data e ponto facultativo nos órgãos oficiais municipais no dia 25 de junho de 2021, pelo falecimento do servidor MANOEL FERENANDES DA SILVA, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Anajás-PA.

Art. 2º - Os serviços essenciais como, atendimento de urgência e emergência, regulação de pacientes, marcação de consultas da Secretaria Municipal de Saúde e serviços de coletas de lixo da Secretaria Municipal de Obras, vão continuar normalmente;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO  
Prefeito Municipal